

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa M. A. COBIANCHI DE LIMA - PADARIA objetivando a aquisição de **COMPRA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, PROJETO ALEGRIA DE VIVER COM CIDADANIA P. A. V. J. C. E DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - ORGÃO GESTOR.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 48/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa M. A. COBIANCHI DE LIMA - PADARIA, com sede na AV. SOUZA NAVES, 565 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.343.500/0001-38, e Inscrição Estadual sob nº 9038526666, representada por seu Proprietário, o Sr. MARIA APARECIDA COBIANCHI DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 463.823.219-15, e portador da Carteira de Identidade RG nº 19842621-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 48/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	1	7302	CREME DE LEITE (CX C/ 200 GR)	ITALAC	CX	150,00	2,29	343,50
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE	3	15212	AÇUCAR REFINADO 1 KG	BAND	PCT	20,00	3,49	69,80

ALIMENTAÇÃO EM GERAL								
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	9	22451	AZEITONA SACHE 500 G	ZAELI	UN	50,00	4,26	213,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	10	22452	BALA DE COCO 1 KG	HARIBO	PCT	50,00	15,97	798,50
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	11	22453	BALA DE GOMA COLORIDA 1 KG	HARIBO	PCT	50,00	10,77	538,50
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	13	22455	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	ARCOR	U	20,00	17,69	353,80
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	15	22457	BATATA PALHA 1 KG	MISPALHA	PCT	20,00	5,98	119,60
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	18	22460	BISCOITO MAISENA 500 G	ORQUIDE A	UN	30,00	4,36	130,80
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	27	22470	CHOCOLATE EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500 G	CASTOR	PCT	12,00	16,90	202,80
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	30	22473	CONFEITOS COLORIDOS 500 G	K DELICIA	PCT	5,00	6,90	34,50
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS	31	22474	CORANTE LIQUIDO PARA BOLO 10 ML	K DELICIA	UN	10,00	2,49	24,90

[Handwritten signatures and initials]

DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL								
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	32	22475	CRAVO DA INDIA 50 G	CPA	PCT	4,00	1,94	7,76
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	34	22478	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200 G	EMUSTAB	UN	30,00	6,59	197,70
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	35	22479	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	CPA	UN	5,00	5,82	29,10
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	38	22482	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500 G	AMAFIL	PCT	60,00	4,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	44	22488	FERMENTO BIOLÓGICO 125 G	MUIBOM	PCT	80,00	7,62	609,60
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	46	22490	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA 7 G	CPA	PCT	10,00	1,07	10,70
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	47	22491	FRUTAS CRISTALIZADAS 500 G	ZAELI	PCT	6,00	5,99	35,94
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	48	22492	FUBÁ DE MILHO 1 KG	JOIA	PCT	60,00	2,26	135,60
LOTE: 001 - Lote 001 -	49	22493	GELATINA SABORES	APTI	CX	250,00	0,80	200,00

P *10* *Doutor*

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL			VARIADOS 35 G					
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	50	22494	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR 24 G	APTI	UN	15,00	3,59	53,85
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	51	22495	GOIABADA TABLETE 500 G	SÓ FRUTA	UN	30,00	2,57	77,10
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	52	22496	GORDURA VEGETAL 500 G	MESA	UN	5,00	7,99	39,95
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	53	22497	GRANULADO DE CHOCOLATE 500 G	ZAELI	PCT	30,00	6,14	184,20
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	54	22498	IOGURTE SABORES A ESCOLHER 1 L	ITAMBE	PCT	210,00	2,72	571,20
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	55	22499	IOGURTE NATURAL 170 G	ITAMBE	UN	30,00	1,99	59,70
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	60	22504	LIGA NEUTRA PARA SORVETE 250 G	EMUSTAB	UN	30,00	3,89	116,70
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	65	22509	MARGARINA 60% DE LIPÍDIOS 500 G	COAMO	UN	150,00	4,99	748,50
LOTE: 001 -	66	22510	MARIA MOLE EM	APTI	CX	20,00	1,81	36,20

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL			PÓ SABORES A ESCOLHER 50 G					
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	67	22511	MARSHMALLOW 50 G	HARIBO	PCT	100,00	5,99	599,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	70	22514	MILHO VERDE 200 G	QUERO	LT	60,00	1,70	102,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	71	22515	MILHO VERDE 3 KG	QUERO	LT	10,00	12,90	129,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	72	22516	NATA 350 G	CATIVA	POT	10,00	8,94	89,40
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	75	22519	PANETONE DE FRUTAS 500 G	CASA	UN	200,00	7,39	1.478,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	78	22522	PIRULITO SABORES VARIADOS 400 G	OURO VERDE	PCT	150,00	8,20	1.230,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	83	22527	REQUEIJÃO 250 G	VIGOR	UN	10,00	8,50	85,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	84	22528	SABOR PARA SORVETE SABORES A ESCOLHER 250 G	EMUSTAB	UN	30,00	4,64	139,20



LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	86	22530	SAL AMONIACO 50 G	CPA	PCT	20,00	0,95	19,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	87	22531	MOLHO SHOYO 1 L	HINOMOT O	UN	5,00	7,39	36,95
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	89	22533	TEMPERO EM PÓ PARA ALIMENTOS 60 G (12 UN DE 5 G)	ARISCO	PCT	30,00	3,54	106,20
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	90	22534	UVA PASSA 500 G	VIOLETER A	PCT	2,00	9,94	19,88
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	92	22577	KETCHUP 3,5 KG	QUERO	UN	3,00	13,50	40,50
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	1	22559	BACON	FRIMESA	KG	50,00	19,40	970,00
TOTAL								11.227,63

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
 - Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na

- execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 - f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
 - g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$11.227,63 (Onze Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4140	09.003.08.244.0009.2071	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 48/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos combustiveis é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem

legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas—

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 48/2017-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 20/08/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 48/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.


Arapuã-PR, 21/08/2017


DEODATO MATIAS

Contratante


M. A. COBIANCHI DE LIMA -
PADARIA
MARIA APARECIDA COBIANCHI DE
LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:


Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31


José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04